

# editoral

abrantesmunicípio

www.cm-abrantes.pt



---

EDITAL Nº  
40/2022

ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO PARA O ANO DE  
2023.

---

**MANUEL JORGE SÉNECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES:**

**TORNA PÚBLICO**, de que por deliberação tomada em reunião camarária de 13/12/2022, foram aprovadas as revisões das Tarifas de Saneamento para o Ano de 2023, dos SMAS, constantes dos documentos anexos ao presente Edital, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023

E para constar se publica, o presente edital que vai ser afixado nos lugares mais públicos e do costume.

Paços do Município de Abrantes, aos 16 de Dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis".

(Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis)

## TARIFÁRIO DE SANEAMENTO - 2023

(Anexo V (1) do contrato n.º 65/2012, de 20-12-2012)

### Tarifas variáveis (€/m<sup>3</sup>) por 30 dias de consumo

	Tarifário contratual	Imputação subsidio POSEUR (€/m <sup>3</sup> )	Tarifário utilizador final
<b>Consumos domésticos</b>			
1º Escalão (mais de 0 até 5 m <sup>3</sup> / mês)	0,5773 €	0,0322 €	0,5451 €
2º Escalão (mais de 5 até 15 m <sup>3</sup> / mês)	0,7217 €	0,0322 €	0,6895 €
3º Escalão (mais de 15 até 25 m <sup>3</sup> / mês)	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
4º Escalão (mais de 25 m <sup>3</sup> / mês)	1,3533 €	0,0322 €	1,3211 €
<b>Tarifa Familiar 3 Filhos</b>			
1º Escalão (mais de 0 até 8 m <sup>3</sup> / mês)	0,5773 €	0,0322 €	0,5451 €
2º Escalão (mais de 8 até 18 m <sup>3</sup> / mês)	0,7217 €	0,0322 €	0,6895 €
3º Escalão (mais de 18 até 28 m <sup>3</sup> / mês)	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
4º Escalão (mais de 28 m <sup>3</sup> / mês)	1,3533 €	0,0322 €	1,3211 €
<b>Tarifa Familiar 4 Filhos</b>			
1º Escalão (mais de 0 até 11 m <sup>3</sup> / mês)	0,5773 €	0,0322 €	0,5451 €
2º Escalão (mais de 11 até 21 m <sup>3</sup> / mês)	0,7217 €	0,0322 €	0,6895 €
3º Escalão (mais de 21 até 31 m <sup>3</sup> / mês)	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
4º Escalão (mais de 31 m <sup>3</sup> / mês)	1,3533 €	0,0322 €	1,3211 €
<b>Tarifa Familiar &gt; 4 Filhos</b>			
1º Escalão (mais de 0 até 14 m <sup>3</sup> / mês)	0,5773 €	0,0322 €	0,5451 €
2º Escalão (mais de 14 até 24 m <sup>3</sup> / mês)	0,7217 €	0,0322 €	0,6895 €
3º Escalão (mais de 24 até 34 m <sup>3</sup> / mês)	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
4º Escalão (mais de 34 m <sup>3</sup> / mês)	1,3533 €	0,0322 €	1,3211 €
<b>Tarifa Social</b>			
1º Escalão (mais de 0 até 15 m <sup>3</sup> / mês)	0,5773 €	0,0322 €	0,5451 €
2º Escalão (mais de 15 até 25 m <sup>3</sup> / mês)	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
3º Escalão (mais de 25 m <sup>3</sup> / mês)	1,3533 €	0,0322 €	1,3211 €
<b>Consumos não domésticos</b>	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
<b>Autarquias</b>	1,0828 €	0,0322 €	1,0506 €
<b>Tarifas Fixas (€ / 30 dias)</b>			
Domésticos até 25 mm	3,5608 €		
Domésticos até 25 mm - tarifa social	0,0000 €		
<b>Não Domésticos e Domésticos &gt;25 mm</b>			
Até 20 mm	6,4246 €		
Superior a 20 mm até 30 mm	15,7844 €		
Superior a 30 mm até 50 mm	39,4608 €		
Superior a 50 mm até 100 mm	98,6516 €		
Superior a 100 mm até 300 mm	246,6290 €		

**Nota:**

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor e a Taxa de Recursos Hídricos - saneamento.

# Tarifário de Limpeza de Fossas Séticas – ano de 2023

(Anexo V (2) do contrato n.º 65/2012, de 20-12-2012)

TARIFÁRIO – Utilizadores Domésticos	Limpeza de fossas séticas	
	Dias úteis entre as 08:00h e as 18:00h	Restantes situações, designadamente fins-de-semana e feriados
Utilizadores sem contrato de serviço. - Tarifa fixa - Tarifa variável (€/m <sup>3</sup> )	40,3964€ 3,4627€	75,0217€ 3,4627€
Utilizadores com mais de 3 limpezas anuais e com fossas séticas em desconformidade com o Regulamento de Águas Residuais e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) - Tarifa fixa - Tarifa variável (€/m <sup>3</sup> )	40,3964€ 3,4627€	75,0217€ 3,4627€
Acresce IVA à taxa legal em vigor.		

1. Os utilizadores sem contrato de serviço de recolha de águas residuais, associado ou não ao contrato de fornecimento de água, estão sujeitos ao pagamento do serviço de limpeza de fossas séticas.
2. No caso dos utilizadores com contrato de serviço de recolha de águas residuais, associado ou não ao contrato de fornecimento de água, que não disponham de rede de saneamento de águas residuais, caberá à entidade gestora assegurar, através de meios próprios e/ou de terceiros, a prestação do serviço de limpeza de fossas séticas, competindo ao utilizador assegurar a acessibilidade dos meios técnicos para a recolha.
3. Quaisquer fossas séticas que obriguem a mais de três limpezas anuais, por não se encontrarem devidamente dimensionadas, devem ser adaptadas às disposições construtivas, de utilização e dimensionamento previstas no artigo 38º do regulamento de águas residuais. As fossas séticas que não cumpram as normas construtivas serão alvo de tarifa de limpeza se forem apresentados mais do que os três pedidos de limpeza estipulados.
4. Relativamente às fossas séticas que não se destinem a servir habitações e em que as águas residuais contidas não correspondam ao código LER 200304 (Resíduos Urbanos e Equiparados - Lamas de Fossas Séticas) da Decisão da Comissão 2014/955/UE, 18 dezembro, não caberá à entidade concessionária a sua recolha e envio a destino final adequado.